



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 15 de 05 de maio de 2020.

O Diretor-Geral **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BRUMADO**, no uso das suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria Nº 15, de 02 de janeiro de 2020, combinado com o que dispõe a Lei Nº 8.112/90, o Estatuto do IFBA e considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020; Lei nº 12.527/2011; a Lei nº 12.852/2013; o Decreto nº 6135/2007; o Decreto nº 7234/2010; a Lei nº 13.146/2015; a Lei nº 13.726/2018, as Resoluções CONSUP/IFBA nº 25/2016, nº 7/2020, nº 08/2020 e o processo SEI 23846.000565/2020-01, torna público o Processo seletivo simplificado de estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (nas formas integrada e subsequente) e cursos de graduação do IFBA para concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECEM), de que trata o presente Edital tem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes do IFBA/Campus Brumado em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia do COVID-19, de forma a lhes ampliar as condições de permanência e êxito nos estudos, até quando perdurar a calamidade pública, no limite da dotação orçamentária do Campus Brumado/IFBA, conforme Resolução CONSUP/IFBA n.º 8/2020.

1.2 O processo de seleção simplificada de que trata esse Edital será coordenado pela Comissão de Planejamento e Execução de Medidas de Prevenção Contra a COVID-19 (CEMCOVID-19) – instituída pela Portaria n.º 15 de 19 de março de 2020, em conjunto com a Comissão Multidisciplinar de Assistência Estudantil (CMAE), instituída pela Portaria nº 11/2020 e pela Portaria nº 28/2020 – Campus Brumado/IFBA.

1.3 O processo seletivo será realizado de forma remota.

1.4 Os setores de Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus Brumado/IFBA são responsáveis pela manutenção e divulgação das formas de acesso remoto dos estudantes ao processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital.

1.5 A análise socioeconômica deste processo seletivo simplificado será realizada de maneira remota pela Assistente Social que presta assessoria técnica à Comissão Multidisciplinar do Campus Brumado e pela Assistente Social da Prefeitura Municipal em cooperação técnica, nos termos do Protocolo de Intenções - Proc. SEI Nº 23846.000321/2020-10.

1.5.1 A análise socioeconômica será realizada com base nas informações declaradas no formulário de inscrição pelos estudantes (ou responsáveis legais no caso dos estudantes menores de 18 anos de idade), combinadas com consultas aos órgãos oficiais do Governo Federal.

1.5.2 Poderão ser contemplados pelo AFECEM:

1.5.2.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (nas formas integrada e subsequente) e de graduação do IFBA que tenham sido contemplados por benefícios da assistência estudantil nos Editais do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE - em 2019;

1.5.2.2 Estudantes que não tenham sido contemplados por benefícios do PAAE, inscritos neste processo seletivo simplificado e que cumpram os critérios de vulnerabilidade social, de acordo com análise da Assistente Social do quadro do IFBA vinculada à CMAE ou da Assistente Social da Prefeitura Municipal

em cooperação técnica, nos termos do Protocolo de Intenções - Proc. SEI Nº 23846.000321/2020-10.

1.5.3 Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Estudantil em caráter de Emergência - AFECCEM, o titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

1.6 - DA INSCRIÇÃO

1.6.1 Para se inscrever no processo seletivo de que trata esse edital, o estudante-candidato regularmente matriculado no IFBA deverá:

1.6.1.1 Solicitar o benefício por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em - no período de 06/05 a 12/05/2020.

1.6.1.2 Encaminhar cópia do formulário eletrônico preenchido e da última conta de energia (foto ou digitalizada) para o email: afecem2020.bru@ifba.edu.br até o dia 12/05/2020.

1.6.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECCEM) na página eletrônica <https://portal.ifba.edu.br/brumado#>.

1.6.3 O estudante-candidato que solicitar participação no processo seletivo simplificado para AFECCEM por estar incluído no CadÚnico deverá informar no ato da inscrição o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido.

1.6.4 O estudante-candidato antes de solicitar a sua inscrição deverá conferir se os seus dados pessoais constantes no CadÚnico são iguais aos dados da Receita Federal. Em caso de divergência entre os dados cadastrados, o estudante-candidato deverá atualizá-los junto ao CadÚnico e/ou à Receita Federal, o que permitirá fazer a sua inscrição no processo seletivo simplificado tratado neste Edital.

1.6.4.1 Não será aceito protocolo de inscrição no CadÚnico.

1.6.5 Para análise da solicitação de inscrição no processo seletivo simplificado para acesso ao AFECCEM, o Campus Brumado poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo estudante-candidato.

1.7 - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

1.7.1 Será cadastrado no processo de seleção simplificada para concessão do AFECCEM, do Campus Brumado os candidatos que preencham um dos seguintes requisitos:

1.7.1.1 Esteja regularmente matriculado em curso técnico de nível médio na forma Integrada ou Subsequente do Campus Brumado e tenha cursado todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.

1.7.1.2 Esteja regularmente matriculado em curso de graduação e tenha cursado toda a Educação Básica em escola pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.

1.7.1.3 Seja estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

1.7.1.4 Seja estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família.

1.7.1.5 Seja estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Minha Casa Minha Vida.

1.7.2 A CMAE do Campus Brumado (CMAE), para efeito de análise da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECCEM), poderá consultar o cadastro de estudantes que tenham sido contemplados/as por benefícios da assistência estudantil nos Editais PAAE dos anos de 2019 e as listas de alunos inscritos.

1.7.2.1 Os membros da CMAE deverão observar fielmente o sigilo das informações pessoais nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

1.7.3 Entre os estudantes classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica na análise técnico-

social deste processo seletivo simplificado, aqueles cadastrados no SUAP/IFBA como pessoa com deficiência terão prioridade, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

1.7.4 As Assistentes Sociais responsáveis pela análise técnica poderão consultar informações nas bases de dados de Programas Sociais do Governo Federal para subsidiar a análise da situação socioeconômica do estudante.

1.7.5 Farão jus ao recebimento do AFECCEM os estudantes com cadastro aprovado, na ordem de classificação socioeconômica e no limite da quantidade especificada no item 1.8.1 do presente Edital.

1.7.6 Para efeito de classificação será considerada a pontuação conforme disposto no barema do Anexo I do presente Edital como triagem e aspectos pertinentes à análise técnico social das informações declaradas pelos estudantes no formulário de inscrição.

1.7.7 É facultado à Assistente Social do quadro do IFBA vinculada a CMAE e a Assistente Social da Prefeitura Municipal de Brumado, em cooperação técnica com IFBA nos termos do Protocolo de Intenções Proc. SEI 23846.000321/2020-10, quando estritamente necessário, solicitar documentação complementar ao estudante, para subsidiar melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica.

1.8 - DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL (AFECCEM)

1.8.1 O Campus Brumado/IFBA disponibiliza neste Edital a quantidade mensal de 200 (duzentas bolsas) AFECCEMs no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, pelo período de dois meses.

1.8.2 O AFECCEM será pago mensalmente a partir da data de publicação do Resultado Final da seleção simplificada e após a tramitação interna no Campus Brumado/IFBA dos procedimentos administrativos para a efetivação do respectivo pagamento dentro do limite orçamentário/financeiro da Unidade Gestora.

1.8.3 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECCEM) será pago por meio de conta bancária em nome do estudante (mesmo CPF do estudante), não sendo admitido o pagamento do AFECCEM em contas de terceiros ou conta conjunta.

1.8.3.1 Serão aceitas as seguintes contas bancárias, exclusivamente em nome do estudante (mesmo CPF do estudante):

- conta corrente de qualquer banco (inclusive conta fácil do Banco do Brasil e da Caixa Econômica)
- conta poupança da Caixa Econômica (operação 013)
- conta nos bancos digitais Nubank e Inter.

1.8.3.2 Os estudantes com cadastro aprovado, constante da lista do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para recebimento do ACEFEM deverão encaminhar até o dia 27/05/2020, impreterivelmente, foto em arquivo PDF ou JPEG da parte frontal do cartão da conta bancária e do CPF para o endereço eletrônico: acefem2020-bru@ifba.edu.br.

1.8.3.3 Caso a(o) estudante não tenha conta corrente em seu nome, será realizado o crédito por ordem bancária, cabendo ao estudante acompanhar o saldo da sua conta..

1.8.4 A concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECCEM) poderá ser prorrogada de acordo com cenário oficial da pandemia COVID-19, com base em informações dos seguintes órgãos: Organização Mundial da Saúde, Ministério da Educação, CONSUP/IFBA e Secretaria Municipal de Saúde de Brumado-BA.

1.8.4.1 A prorrogação prevista no item 1.8.4 está condicionada à disponibilidade do limite orçamentário do Campus Brumado/IFBA.

1.8.4.1.1 Esgotado o limite orçamentário/financeiro do Campus Brumado/IFBA para o AFECCEM, em havendo suplementação orçamentária/financeira específica para este fim, após avaliação da CEMCOVID-19 do referido Campus, poderá haver a prorrogação de concessão do auxílio.

1.9 O processo seletivo simplificado para concessão do AFECCEM-Campus Brumado/IFBA cumprirá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	05/05/2020
Abertura de inscrições	06/05/2020
Encerramento das inscrições	12/05/2020
Análise dos pedidos de inscrições	13 e 14/05/2020

Publicação preliminar das inscrições homologadas	14/05/2020
Interposição dos recursos	14 e 15/05/2020
Resultado dos recursos	18/05/2020
Publicação das inscrições homologadas	18/05/2020
Período de análise socioeconômica	até dia 22/05/2020
Publicação preliminar do resultado	23/05/2020
Interposição de recursos	23 e 24/05/2020
Resultado do recurso	25/05/2020
Publicação do resultado final	25/05/2020

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O estudante com cadastro aprovado para recebimento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECSEM) deverá informar à Assistente Social vinculada à CMAE do Campus Brumado qualquer alteração na sua situação socioeconômica, a partir do momento da sua inscrição e enquanto durar o recebimento do benefício, pelo endereço eletrônico afecsem-bru2020@ifba.edu.br.

2.2 Os valores recebidos, indevidamente, quando constatada irregularidade e inverdade das informações prestadas, garantido o direito à ampla defesa, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.2.1 A Diretoria de Administração do Campus Brumado/IFBA será responsável pelo acompanhamento da devolução do recurso financeiro aos cofres públicos.

2.3 Em caso de empate na pontuação do Barema (Anexo I) permanecerá o estudante-candidato que:

2.3.1 For pessoa com deficiência;

2.3.2 Tiver maior idade entre os estudantes candidatos empatados;

2.3.3 E, caso persista o empate será deliberado pela CMAE e CEMCOVID-19.

2.4 É vedada a inscrição nos termos do presente Edital dos estudantes do Campus Brumado/IFBA:

De estudantes beneficiários do Programa Bolsa Permanência (PBP) e/ou Programa de Educação Tutorial (PET);

2.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral, ouvida a Coordenação do processo seletivo simplificado.

2.6 Nos casos omissos referentes a análise técnica da condição socioeconômica do estudante-candidato, deverá ser solicitado parecer técnico-social à Assistente Social vinculada à CMAE.



Documento assinado eletronicamente por **RUI PEREIRA SANTANA, Diretor Geral do Campus Brumado**, em 05/05/2020, às 19:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1469711** e o código CRC **4F879F2B**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 15 - Anexo I de 05 de maio de 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL (AFECM)
BAREMA

Critério	Pontuação máxima
Estudante regularmente matriculado no Campus Brumado/IFBA em curso técnico de nível médio na forma Integrada ou Subsequente do Campus Brumado e tenha cursado todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.	1,5
Estudante regularmente matriculado em curso de graduação e tenha cursado toda a Educação Básica em escola pública, de acordo com informações prestadas pelo estudante no período de matrícula no IFBA - disponíveis na plataforma SUAP/IFBA.	
Estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 do Edital 15/2020-Campus Brumado/IFBA e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda-nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007-, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.	2,0
Estudante regularmente matriculado no IFBA de	2,0

acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família.	
Estudante regularmente matriculado no IFBA de acordo com os itens 1.7.1.1 e 1.7.1.2 do Edital 15/2020-Campus Brumado/IFBA e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Minha Casa Minha Vida.	0,5
Estudante é pessoa com deficiência nos termos da Lei 13.146/2015.	1,5
Negro/pardo/Quilombola/Indígena	1,5
Pessoa transgênero	1,0
Total de pontos	10



Documento assinado eletronicamente por **RUI PEREIRA SANTANA, Diretor Geral do Campus Brumado**, em 05/05/2020, às 19:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1469764** e o código CRC **313EA0DE**.